



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CRENCIAMENTO: 25 de Maio de 2017 as 09h00s

ABERTURA: Após o Credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR PREÇO PERCENTUAL)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP 36.325-000, cidade Tiradentes/MG.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO PERCENTUAL**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada**, conforme Termo de Referência deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais secretarias.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c)-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2- O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues, no local, data e horário definidos neste Edital.

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 25 de Maio de 2017;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente com o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo VI**;

6.8-As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, conforme modelo, **Anexo V**.

6.9-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)- A proposta deve apresentar o valor percentual da taxa de administração em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e por extenso. Não será aceito taxa de administração com valor menor que zero.

b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

8.3-O percentual proposto constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, devendo ser computado o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração da proposta, procedendo-as no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o percentual por extenso constante da Proposta.

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem percentuais excessivos (incompatíveis com os praticados no mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.6-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.7-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.2-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa da dívida ativa da União;

9.2.4-Certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Respectivo Estado, onde fique comprovada a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

a) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

b) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor a 0.85 (zero ponto oitenta cinco), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \text{PC} + \text{ELG}$$

AT

Onde:

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELG = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

9.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.3.3. Declaração da empresa comprovando, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, bem como se comprometendo credenciar em seu sistema as localidades indicadas no Título 7 do Termo de Referência até no ato da assinatura do Contrato.

9.4. **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviço, objeto igual ou similar, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, **Anexo IV**.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma **restrição**.

9.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar percentual inferior ao menor ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.11.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11 deste título, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou fracassar a licitação.

9.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.13. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.14. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO PERCENTUAL**, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO PERCENTUAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO PERCENTUAL**;

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.3-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO PREÇO, VALIDADE E PAGAMENTO

13 - Homologado o resultado da licitação, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar o contrato, conforme **(Anexo VII)**.

13.1 - A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.2 - O Contrato a ser firmada entre o Município de Tiradentes/MG e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, admitindo a sua prorrogação observando o disposto no artigo 57 da Lei. 8666/93.

13.2.1 - Após transcorrido o período de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outros índices que vier a substituí-lo.

13.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação.

13.3.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-la, a Administração aplicar-se-á o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5 - O Contrato a ser firmada entre o Município de Tiradentes/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.6 - A Administração monitorará os preços de peças e serviços praticados, e pelo menos trimestralmente, avaliará as condições de mercado, podendo solicitar o credenciamento de novos fornecedores, em decorrência aos preços praticados no mercado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.7 - A Administração convocará o prestador de serviços para solicitar a inclusão de novos credenciados em razão dos preços praticados no mercado e de notas rotas ou destinos de interesse da administração.

13.8 - Em qualquer hipótese os preços de peças e serviços não poderão ser superior aos praticados no mercado.

13.9 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente contratação será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

13.10- A Secretaria Municipal de Administração indicará servidor(es) que se responsabilizará (ão) pela fiscalização dos serviços prestados.

13.11 - O pagamento pela concretização do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, até **30 (trinta)** dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo aos serviços prestados.

13.11.1 - No ato de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.11.2 - A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

13.12 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

13.12.1 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

13.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.15 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias referente a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos e outros.

13.16 - É vedado qualquer reajustamento de preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- No exercício de 2017, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.92.39.00 - Ficha: 0044

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.39.00 - Ficha: 0105

02.005.001.12.361.0145.2.146.3.3.90.39.00 - Ficha: 0283

02.005.002.12.361.0165.2.166.3.3.90.39.00 - Ficha: 0334

02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.39.00 - Ficha: 0472

02.008.000.18.541.0248.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0576

02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.39.00 - Ficha: 0615

02.010.000.20.608.0265.2.266.3.3.90.39.00 - Ficha: 0626



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

14.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-GARANTIA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

17 – A credenciada se responsabilizará pela garantia dos serviços e dos produtos fornecidos que deverão ser entregues em perfeitas condições, e se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo, imediatamente os que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não adequar às especificações constantes nas requisições emitidas pelo Setor ou Secretaria requisitante.

XVIII-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no site www.tiradentes.mg.gov.br.

19.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.12-As **Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br**, com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 08 de Maio de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Vitor M B N Couto
Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**

I-OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Pregão Presencial, **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada**, conforme discriminado abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor médio do percentual da taxa de administração
01	Serviço	01	Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.	2,83%

1.2 - As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de compras, pela emissão de Nota(s) de Empenho, conforme a necessidade.

1.3 - O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, **calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumida pela Prefeitura no período referência para o pagamento.**

II-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Esta contratação se justifica pela necessidade futura e eventual das Secretarias Municipais, em fazer a manutenção de toda a frota Municipal, bem como órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura.

Justifica-se ainda a presente licitação, conjugando-se prestação de serviço de manutenção e fornecimento de materiais, por razões de eficiência do serviço público, uma vez que o Município



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

é responsável direto, pelas linhas escolares em sua grande extensão territorial rural, serviços de coleta de lixo, manutenção de estradas vicinais, transporte de pacientes, manutenção de viaturas policiais dentre outras, isso sem dispor de carros reserva, o que impede contratações distintas por prejudicar o funcionamento dos serviços,

III-ESCOPO:

3.1 - O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:

3.1.1 - **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; trocas de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

3.1.2 - **Manutenção Corretiva e Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; entre outros da espécie.

III-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média do percentual da taxa de administração em **2,83%** (dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

3.2- O valor total global estimado para a presente licitação será de **RS 380.471,00 (Trezentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e um reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência do Contrato.

3.3- O valor global de referência estimado da contratação para período de 08 (oito) meses é o resultado do somatório da taxa estimada de administração com o valor total estimado de gastos com serviços de manutenção e aquisição de peças em geral:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Ite m	Descrição dos serviços	Valor estimado (08 meses)
01	Serviços de manutenção em geral de veículos.	100.000,00
02	Aquisição de peças em geral de veículos.	270.000,00
03	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados para, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e serviços de reboque. (Taxa de Administração).	10.417,00
Valor Global de Referência		R\$ 380.471,00 (

IV-METODOLOGIA

4.1- O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO PERCENTUAL**, para taxa de administra

V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1- No exercício de 2017, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.92.39.00 - Ficha: 0044
02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.39.00 - Ficha: 0105
02.005.001.12.361.0145.2.146.3.3.90.39.00 - Ficha: 0283
02.005.002.12.361.0165.2.166.3.3.90.39.00 - Ficha: 0334
02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.39.00 - Ficha: 0472
02.008.000.18.541.0248.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0576
02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.39.00 - Ficha: 0615
02.010.000.20.608.0265.2.266.3.3.90.39.00 - Ficha: 0626

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. – DO CONTRATANTE:

6.1.1. – Conceder a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.1.2 - Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

6.1.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.4 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.6 – Solicitar e aprovar pelo sistema informatizado via internet da CONTRATADA, os orçamentos de peças, materiais e serviços necessários para manutenção dos veículos da frota.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1.7 – Fiscalizar in loco a execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados, prevalecendo aquele com menor preço.

6.1.8 - Sempre que possível providenciar no mínimo, 03 (três) orçamentos para execução dos serviços.

6.1.9 - Havendo impossibilidade pela apresentação de 03 (três) orçamentos, caberá ao responsável pela análise de preços com base na prática do mercado, justificar a falta de mais orçamentos.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 - No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.2.2 - Credenciar oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e socorro mecânico, sempre que houver necessidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, nas localidades previstas no Termo de Referência.

6.2.3 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos/máquinas que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

6.2.4 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota, e que as redes credenciadas devolvam ao CONTRATANTE todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal do Gestor do Contrato.

6.2.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

6.2.6 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2.7 - Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

6.2.8 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços, prestando as garantias exigidas dos serviços efetuados, observando ainda o disposto no Art. 20 da Lei Federal 8.078/1990.

6.2.9 - Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

6.2.10 - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 6.2.11 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para o CONTRATANTE.
- 6.2.12 - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 6.2.13 - Adotar sistema de segurança que vincule o login e senha, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções.
- 6.2.14 - Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas, indicados pelo CONTRATANTE.
- 6.2.15 - O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 6.2.16 - O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção dos serviços e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 6.2.17 - O uso do serviço para qualquer operação somente será possível após a digitação de login e senha válida;
- 6.2.18 - Deverá ser possível a troca periódica ou quando solicitada do login e senha;
- 6.2.19 - O cancelamento do login ou senha somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;
- 6.2.20 - O uso indevido do login e senha não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 6.2.21 - A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de login e senha cancelado ou bloqueado pelo CONTRATANTE; eletrônico;
- 6.2.22 - Facultar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 6.2.23 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 6.2.24 - Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 6.2.25 - Proporcionar ao CONTRATANTE, ao término da vigência deste Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratual.
- 6.2.26 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidor de peças, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 6.2.27 - Designar um preposto perante o CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- 6.2.28 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- 6.2.29 - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

6.2.30 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, seja formada por empresas idôneas, mantendo atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo um dos requisitos para o credenciamento.

6.2.31 - Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado via internet com login e senha sem qualquer custo adicional para o Município.

6.2.32 - A implantação do sistema de gerenciamento de frota pela CONTRATADA compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Título 7 do Termo de Referência;
- f) Cadastramento da tabela de preços e serviços das redes credenciadas;
- g) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se o CONTRATANTE assim solicitar;
- h) Descrédenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- i) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- j) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- k) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- l) Treinamento da rede credenciada.

6.2.33 - Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6.2.34 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

6.2.35 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

6.2.36 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

6.2.37 - Disponibilizar permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

6.2.38 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado via internet de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

6.2.39 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2.40 - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, no mínimo 02 equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

6.2.41 - O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, permitindo receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base.

6.2.42 - Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

6.2.43 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, datas e horários.

6.2.44 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

6.2.45 - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.2.46 - O treinamento dos usuários do sistema deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

6.2.47 - Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, órgão este, responsável pela fiscalização do Contrato.

6.2.48 - A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

6.2.49. A empresa contratada terá que instalar o software de gerenciamento de frota no município que deverá conter as tabelas com os preços das peças e serviços (preço hora da mão de obra) de cada oficina credenciada.

6.2.50. A contratada garantirá que os preços das peças e serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

6.2.51 - Orientar a sua rede de oficinas credenciadas que os preços praticados para as peças e os serviços, através do sistema, sejam compatíveis com os preços médios praticados no mercado em cada localidade, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

6.2.52 – A CONTRATANTE fará as devidas cotações antes da aquisição/contratação do serviço para certificar de que o menor preço estará sendo praticado, com o objetivo de não causar nenhum prejuízo à prefeitura.

VII - DA REDE CREDENCIADA:

7.1 - A licitante vencedora deverá, na assinatura do Contrato, comprovar através de declaração que possui rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidores de autopeças, que seja formada por empresas idôneas, sendo uns dos requisitos para o credenciamento, manter a regularidade fiscal em dia, e devidamente equipadas para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

indicadas, podendo a Prefeitura solicitar o credenciamento de outras redes no decorrer do Contrato de acordo com sua necessidade:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
SÃO JOÃO DEL REI	03
BELO HORIZONTE	05
OLIVEIRA	03
DIVINÓPOLIS	03
JUIZ DE FORA	05
VARGINHA	03
RESENDE COSTA	03
LAVRAS	03
RIO DE JANEIRO	03
SÃO PAULO	05
BARBACENA	03
LAGOA DOURADA	03
LAVRAS	03
TIRADENTES	OBS: Os possíveis credenciamentos

7.2 - A totalidade da rede de manutenção do item anterior deverá estar credenciada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo concedido a CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

VIII - JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objetivo a busca de métodos e técnicas que permitam uma maior eficiência na gestão dos bens e serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos em viagens e no município, objetivando assim otimizar as operações e reduzir o custo de manutenção e administração da frota.

A prestação de serviços de gerenciamento da frota se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais do Município de Tiradentes/MG, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronto para receber o atendimento e assistência devida, o que é primordial para o seu funcionamento e segurança dos condutores.

Considerando ainda a alta rotatividade da frota de veículos, necessitando de serviços de socorro mecânico imediato em várias localidades, preservando assim, a eficácia dos serviços públicos e a integridade dos passageiros e condutores que fazem uso desses veículos, primando pelo atendimento tempestivo das demandas, quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos.

Para tanto vale ressaltar que atualmente a manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura encontra-se com várias problemáticas, dentre elas podemos citar, no que se refere ao fornecimento de peças e serviços. Outro fator é que vários fabricantes de veículos não possuem ou não disponibilizam as tabelas de preços e os catálogos, tornando assim, os processos com maior desconto na tabela do fabricante ineficiente, inseguro podendo causar prejuízo ao município, uma vez que o maior desconto nem sempre é o menor preço praticado no mercado. Além disso falta a referência das peças para efetuar a compra.

Ademais, a Administração pública tem o dever de buscar sempre a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer suas necessidades, modernizando os mecanismos de gestão em prol da melhoria da qualidade dos serviços públicos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

IX - DOS RELATÓRIOS

9.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- c) Relatório de manutenção automotivo (serviços e peças): por veículo/máquina, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.
- e) Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo/máquina, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- g) Outras informações de interesse do CONTRATANTE.

X - DOS PRAZOS

10.1 - A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

10.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h às 17h30, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

10.4 - A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

XI - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PERCENTUAL, a saber:

11.1.2 - Taxa de Administração pela prestação de serviços implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Tiradentes/MG por meio de sistema informatizado via internet, integrado de gestão, com fornecimento de login e senha, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento serviços, peças, componentes, acessórios.

11.1.3 - O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

XII - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela concretização do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, até **30 (trinta)** dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo aos produtos adquiridos e serviços prestados.

12.1.1 - No ato de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

12.1.2 - A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

12.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

12.2.1 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos e outros.

12.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

12.7 - No caso dos serviços/fornecimentos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

12.8 - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração.

12.9 - Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE, que efetuará o reembolso das despesas à CONTRATADA.

XIII - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Nº	MODELO	FAB.	PLACA	ANO/MOD.	TIPO COMB.
01	PAS/ONIBUS VOLARE	2007	HMN-6742	2007	DIESEL
02	SPRINTER PAS/MICRO ONIBUS	2006	HMG-7952	2007	DIESEL
03	VW/SAVEIRO CAR/ CAMINHONETE	2008	HMN-8191	2008	GASOLINA
04	IVECO PAS/MICRO ONIBUS	2008	HMH-4128	2008	DIESEL
05	MICRO ONIBUS	2006	HMN-6075	2007	DIESEL
06	VW/GOL 1.0	2008	HMN-8192	2009	GASOLINA
07	VW/GOL 1.6 POWER	2007	HMN-7220	2008	GASOLINA
08	CAMINHÃO /	2008	HMN-8208	2008	DIESEL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

	BASCULHANTE				
09	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	HMG-6398	2006	ALC/GASOL
10	GM/CAMINHÃO/MEC. OPERAC	1994	GMM-5332	1995	DIESEL
11	RETROESCAVADEIRA		****		DIESEL
12	TRATOR (ELVAS)		****		DIESEL
13	TRATOR (NOVO)		****		DIESEL
14	TRATOR AGRICOLA		****		DIESEL
15	VW/GOL 1.0 GIV	2009	HLF-0924	2010	GASOLINA
16	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	HMH-5656	2009	GASOLINA
17	PAS/ONIBUS	2009	HLF-0673	2009	DIESEL
18	PAS/ONIBUS/VOLARE	2010	HLF-5546	2011	DIESEL
19	VW/ SAVEIRO 1.6	2011	HLF-6968	2012	GASOLINA
20	FIAT/DOBLO	2011	HLF-7005	2012	GASOLINA
21	VW/VOYAGE 1.6	2011	HLF-7063	2012	GASOLINA
22	PAS/ONIBUS/VOLARE	2009	HLF-0673	2009	DIESEL
23	FIAT/FIORINO/ AMBULÂNCIA	2011	HLF-7392	2012	GASOLINA
24	VW PARATI 1.8	2000	HMG-0665	2000	GASOLINA
25	FIAT/UNO MILLE	2009	HMH-7438	2010	GASOLINA
27	VW/ONIBUS MASCA GRAN MIDI U	2012	OOV-1667	2012	S-10
28	VW/GOL1.0 GIV	2012	GRE-7163	2013	GASOLINA
29	FORD/CURRIER VIDA AMBU	2012	HNY-3876	2012	GASOLINA
31	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	HDN-6812	2011	GASOLINA
32	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	HNO-4638	2011	GASOLINA
33	NEW HOLLAND TRATOR		****		
34	VW/GOL 1.0 GIV	2013	OWJ-8972	2014	GASOLINA
35	RETROESCAVADEIRA RANDO RK 406	2013	****	2013	DIESEL
36	MMC/ L200 TRITON 3.2D CABINE DUPLA	2013	OQM-9327	2013	S-10
37	FIAT/ PALIO WK ADVEN FLEX	2013	ORC-8167	2014	GASOLINA
38	MOTOCICLETA HONDA / NX-4 FALCON	2004	GTM-2912	2004	GASOLINA
39	PAS/ONIBUS VW/MARCOPOLO	2014	OXD-9107	2014	S-10
41	FIAT UNO VIVACE 1.0	2014	OXJ-2612	2014	GASOLINA
42	VW/UP	2014	PUI-6313	2015	GASOLINA
43	CITROEN JUMPER M33M 2,3 / MICRO ONIBUS	2014	PUL-0402	2014	S-10
44	VW/UP TAKE MA	2014	PUK-2269	2015	ALC/GASOL
45	VW/UP TAKE MA	2014	PUK-2271	2015	GASOLINA
46	IVECO/TECTOR 150E21 CAMINHÃO/ MEC,OPERAC	2014	PMY-3699	2004	S-10
47	PATROL MOTONIVELADORA	2013		2013	DIESEL
48	VW/UP TAKE MA	2014	PUK-2270	2015	GASOLINA
49	SAVEIRO ROBUST	2016	PYH-6852	2017	GASOLINA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

50	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2006	HMG-9100	2006	GASOLINA
51	M. BENZ / ATRON 2729 K6X4 / CAMINHÃO BASCULNATE	2013	OWX-8276	2013	S-10

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Licitante vencedora deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão da manutenção da frota.

14.2 - Será permitido à PREFEITURA solicitar a adaptação do sistema prestador de serviço às peculiaridades da Prefeitura, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores prestados de serviços.

14.3 - O atendimento aos serviços de manutenção solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciadas e disponibilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de socorro mecânico;

14.4 - O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados, bem como, o valor da despesa, a placa do veículo, local, hora e data, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento da manutenção da frota.

Tiradentes, 11 de Abril de 2017.

Thomas Henrique de Oliveira
Secretario Municipal de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando e concordando com todos os termos estabelecidos no Edital nº 029/2017.

Item	Descrição dos serviços
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada, conforme Termo de Referência deste Edital.

1 - OFERTA: ____% (_____) a título da Taxa de Administração sobre os valores obtidos.

- OBS: 1 - Caso necessário, indicar o nome e CNPJ da empresa que fará serviço de instalação dos softwares.
2 - A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de login e senha para o departamento de compras do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
3 - O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor total da fatura emitida no mês referência.
4 - O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A empresa.....,CNPJ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a)....., RG....., CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º. ___/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, às ___ h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF n.º 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e ainda, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, por deliberação da servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de até 600 (seiscentas) horas de trator esteira, serviços a serem realizados no Município de Tiradentes/MG, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi a vencedora do certame acima especificado, sendo a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, N.º ___, Bairro: ___, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade n.º _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. O atendimento de serviços de manutenção bem como o fornecimento de peças deverão ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação:

1.3 - Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- *Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.*

1.3.1- Manutenção Corretiva e Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- *Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; entre outros da espécie.*

1.4. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PL nº 045/2017, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, da Prefeitura Municipal;
- b) b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.5. A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

2.1. A Solicitação de peças e serviços, caso a caso, será feita por requisição emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

3.2.1 Fornecer login e senha para o departamento compras do município.

3.2.2 O login e senha deverão ser informados ao departamento de compras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

3.2.3 A empresa contratada somente poderá atender somente os veículos de propriedade do Município.

3.2.4 A empresa contratada deverá observar valores determinados pelo Setor de compras.

3.2.5. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização dos serviços, onde conste o valor da despesa, a placa do veículo, local, hora, data e a especificação do serviço executado e o fornecedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2.6. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, indicando as especificações das peças compradas, os serviços executados, local, hora, data e o fornecedor.

3.2.7. O relatório de que trata o item anterior, deverão ser acompanhado das notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor.

3.2.8. As empresas conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação realizada.

3.2.9. A empresa Contratada deverá, apresentar mensalmente à Contratante, a quitação das notas fiscais, referentes aos serviços e peças prestados pela rede credenciada. **A não apresentação da quitação suspenderá os pagamentos subsequentes.**

3.2.10. A empresa Contratada terá que instalar o software de gerenciamento de frota no município que deverá conter as tabelas com os preços das peças e dos serviços (preço hora da mão de obra) de cada oficina credenciada.

3.2.11. A Contratada garantirá que os preços das peças e dos serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

3.3. É de responsabilidade da contratada:

3.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria de Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

3.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atender prontamente as reclamações referentes à execução contratual.

3.3.3 Designar um representante perante a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

3.3.4 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação e apresentar os comprovantes desta quitação mensalmente. A não apresentação da quitação levará a suspensão dos pagamentos subsequentes.

3.3.5 Manter uma rede de prestadores de serviço credenciados de no mínimo de três fornecedores por região, de forma a permitir um serviço continuado para os veículos em viagens e no município.

3.3.6. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

3.3.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.3.8 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

3.3.9. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

3.3.10. A contratada garantirá que os valores das peças e serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

3.3.11. No software de gerenciamento de frota, instalado no município deverá conter a tabela preços dos valores das peças dos veículos e serviços de cada credenciado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3.12 – Credenciar novas oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, nas localidades previstas no Termo de Referência.

3.3.13 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

3.3.14 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, quando for solicitado pela administração municipal.

3.3.15 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

3.3.16 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.3.17- Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

3.3.18- Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços, prestando as garantias exigidas dos serviços efetuados, observando ainda o disposto no Art. 20 da Lei Federal 8.078/1990.

3.3.19- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.

3.3.20- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

3.3.21- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

3.3.22- Adotar sistema de segurança que vincule a senha e login ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

3.3.23- O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

3.3.24- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

3.3.25 - O uso do serviço para qualquer operação somente será possível após a digitação de login e senha válida;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 3.3.26** - Deverá ser possível a troca periódica ou quando solicitada do login e senha.
- 3.3.27** - O cancelamento ou alteração de login e senha somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA.
- 3.3.28** - O uso indevido do login e senha não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela DETENTORA DO CONTRATO.
- 3.3.29** – A CONTRANTE não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de login e senha devida cancelado ou bloqueado pela PREFEITURA.
- 3.3.30** - Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 3.3.31** - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 3.3.32** - Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 3.3.33** - Proporcionar à PREFEITURA, ao término da vigência do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratual.
- 3.3.34**- Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidor de peças, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 3.3.35** - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.
- 3.3.36** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- 3.3.37** - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 3.3.38** - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG seja formada por empresas idôneas, **mantendo atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um dos requisitos para o credenciamento.**
- 3.3.39** - Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado via internet com login e senha, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.
- 3.3.40** - A implantação do sistema de gerenciamento de frota pela DETENTORA DO CONTRATO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cadastramento da tabela de preços de peças e serviços da rede credenciada;
- g) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se o CONTRATANTE assim solicitar;
- h) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- i) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- j) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- k) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- l) Treinamento da rede credenciada.

3.3.41 - Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

3.3.42 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante a necessidade da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

3.3.43 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

3.3.44 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

3.3.45 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do CONTRATO, inclusive após o seu término.

3.3.46 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado via internet de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

3.3.47 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

3.3.48 - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, no mínimo 02 equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

3.3.49 - O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, permitindo receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base.

3.3.50 - Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

3.3.51 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, datas e horários.

3.3.52 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

3.3.53 - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da DETENTORA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

DO CONTRATO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

3.3.54 - O treinamento dos usuários do sistema deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

3.3.55 - Os equipamentos e softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, **órgão este, responsável pela fiscalização do Contrato.**

3.3.56 - A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Empenhar, processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, através do Setor de transporte por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.7 Devolver a contratada, ao final do período de vigência do Contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

4.8 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.9 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA _____% **(por extenso)** a título da Taxa de Administração sobre os valores obtidos, sendo uma



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Nota Fiscal/Fatura referente à taxa de administração e outra relativa às peças e aos serviços prestados.

6.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

6.3. Os serviços ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor médio do percentual da taxa de administração
01	Serviço	01	Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.	

O valor global de referência estimado da contratação até o dia 31/12/2017 é o resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com serviços de manutenção e aquisição de peças em geral

Item	Descrição dos serviços	Valor estimado (até 31/12/2017)
01	Serviços de manutenção em geral de veículos.	
02	Aquisição de peças em geral de veículos.	
03	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados para, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e serviços de reboque. (Taxa de Administração).	
Valor Global de Referência		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.92.39.00 - Ficha: 0044

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.39.00 - Ficha: 0105

02.005.001.12.361.0145.2.146.3.3.90.39.00 - Ficha: 0283

02.005.002.12.361.0165.2.166.3.3.90.39.00 - Ficha: 0334



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.39.00 - Ficha: 0472

02.008.000.18.541.0248.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0576

02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.39.00 - Ficha: 0615

02.010.000.20.608.0265.2.266.3.3.90.39.00 - Ficha: 0626

7.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela concretização do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, até **30 (trinta)** dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra relativa às peças e aos serviços prestados.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 - No caso dos serviços/fornecimento não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

8.6 - Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE, que efetuará o reembolso das despesas à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017, tendo validade e eficácia legal após sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, será garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, cabendo as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/ indenizatória até o limite percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantajoso para o **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os serviços e peças objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, constante no PL nº 045/2017;

14.2.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO

15.1. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no www.tiradentes.mg.gov.br, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

17.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, __ de __ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora